

Proposta n.º JF 202/2020

Fornecimento de água ao n.º 7 da Rua da Era

Considerando que a Junta de Freguesia teve conhecimento em março de 2020 da existência de uma sentença provisória que impunha o reabastecimento da água no edifício localizado na **Rua da Era, 7**, AgualvaCacém, na sequência de uma providência cautelar levantada no âmbito de um processo de despejo de um edifício onde residem cerca de **20 inquilinos**.

Considerando o confinamento imposto na sequência da pandemia Covid-19 e a decisão judicial provisória, que entretanto veio a ser confirmada, em conjunto com os SMAS de Sintra foi decidido repor o contador de água e a celebração de um contrato de abastecimento de água, garantindo o acesso de água a todos os residentes do edifício da Rua da Era, 7, durante o período de confinamento.

Considerando que, apesar da decisão judicial, a senhoria ainda não cumpriu a decisão judicial, e que entende que a obrigação de abastecimento de água recai apenas sobre a inquilina que obteve vencimento na providência cautelar, ou seja um vigésimo do valor total pago pela Junta de Freguesia.

Considerando que apenas existe uma única rede de abastecimento de água ao edifício, pelo que não é possível efetuar o abastecimento apenas a um dos inquilinos.

Considerando que, pela informação entretanto obtida, apenas 7 dos inquilinos do edifício localizado na Rua da Era, 7, possuem algum tipo de contrato escrito de arrendamento, não existindo qualquer vínculo da senhoria com os restantes.

Considerando que a Junta de Freguesia apenas poderá assumir o pagamento da água enquanto durarem as restrições decorrentes da situação de calamidade provocada pelo Covid-19, uma vez as razões sanitárias e de proteção da comunidade que estiveram na base da decisão tomada deixam de ter enquadramento fora das limitações impostas pelo combate à pandemia.

Considerando as dúvidas sobre o enquadramento legal e a legitimidade da Junta de Freguesia para o pagamento dos custos do abastecimento de água a estes 20 inquilinos, fora do período de confinamento decorrente do Estado de emergência, que evoluiu depois para o Estado de calamidade que atualmente vivemos.

Considerando que os encargos do pagamento de água de 20 inquilinos, de modo a garantir o seu abastecimento durante o período de confinamento, desde 28 de março de 2020 se traduziram no pagamento acumulado de **€1.242,43**, o que traduz no valor estimado de **€9,76** por mês e por fração, o que corresponde a um valor relativamente baixo por fração.

Considerando as atribuições da Freguesia de abastecimento público, ambiente e salubridade, proteção civil e proteção da comunidade, definidas nas alíneas b), g), h) e k) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere:

1. Ratificar os pagamentos efetuados aos SMAS de Sintra, no âmbito do contrato de abastecimento da água no edifício localizado na **Rua da Era, 7**, na sequência de uma providência cautelar levantada no âmbito de um processo de despejo de um edifício onde residem cerca de **20 inquilinos**.

2. Autorizar os pagamentos relativos ao abastecimento da água no edifício localizado na Rua da Era, 7, enquanto se mantiver em vigor o Estado de calamidade ou Estado de emergência decorrentes da pandemia Covid-19, para evitar a deslocação a outras habitações para a obtenção de água potável.
3. Solicitar a todos os inquilinos residentes no edifício localizado na Rua da Era, 7, o pagamento proporcional das despesas suportadas pela Junta de Freguesia para o abastecimento de água.

AgualvaCacém, 28 de dezembro de 2020

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

Proposta n.º JF 202/2020

Fornecimento de água ao n.º 7 da Rua da Era

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Helena Cardoso	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal Ricardo Varandas	X
4º Vogal Victor Ferreira	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2020.12.28 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____

O Secretário: _____

O Tesoureiro: _____

O 1º Vogal: _____

O 2º Vogal: _____

O 3º Vogal: _____

O 4º Vogal: _____